



Lei nº 412, de 26 de janeiro de 2023.

**Concede reajuste salarial do piso aos Professores e dá outras providências.**

O Povo da Cidade de Itajá, do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal de Itajá, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica reajustado o valor do vencimento básico da carreira dos Professores Municipais de Itajá/RN no percentual de 14,945% (quatorze inteiros novecentos e quarenta e cinco milésimo por cento), conforme a Portaria Interministerial nº 6, de 28 de dezembro de 2022, do Ministério da Educação e Lei nº 11.738/2008.

Art. 2º. Os efeitos salariais dessa lei incidirão a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2023.

Art 3º. Esta Lei entrará em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, 26 de janeiro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal de Itajá